# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

# CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA** através da Comissão especial para avaliação de credenciamento, designada pela Portaria N° 794, de 06 de janeiro de 2022, e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 8.666/96, suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis, TORNA PUBLICO a realização de Credenciamento de Laboratórios de Análise Clinicas, para a Prestação de serviços, no Município de Igaratinga - MG, a partir da publicação do Município. Os interessados poderão escrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente aviso no Setor de Licitações e Contratos, Praça – Manuel de Assis, nº 272, Centro – fone (37)3246-1134.

Solicitações para inscrição ao Credenciamento poderão ser efetivadas a partir de 14 de dezembro de 2022 ate o dia 02 de janeiro de 2023, da seguinte forma:

a) Diretamente no Setor de Licitações e Contratos.

Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Igaratinga, 07 de dezembro de 2022.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

**Aparecida Maria Fernandes**

**Secretária Municipal de Saúde**

# EDITAL CHAMAMENTO PÙBLICO Nº 06/2022

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

01 **– PREAMBULO:**

1.1 **O MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão especial para avaliação de credenciamento, designada pela Portaria N° 794 de 06 de dezembro de 2022, conforme Lei Federal nº. 8.080/90 e 8142/90, Portaria nº. 358/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa – RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001- CFM, e Parecer Jurídico e demais legislações aplicáveis, **TORNA PUBLICO** a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Laboratórios de Análise Clínicas, referidas no item 2, objeto deste Instrumento, nos termos e condições aseguir:

# OBJETO:

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Laboratórios de Análise Clinicas, para atendimento aos usuários do SUS, do Município de Igaratinga, conforme suas necessidades e abrangendo todas as especialidades constantes da tebela SUS.

# CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NOCREDENCIAMENTO:

* 1. Poderão participar do Credenciamento os Laboratórios de Análise Clínicas que atendam aos requisitos dos itens 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como supram as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF/MG ou CRBM/MG, visando o atendimento satisfatório.

**Pré-requisitos para Credenciamento do Laboratório:**

1. – Material para coleta, funcionários e local de responsabilidade da credenciada;
2. – Realização de no mínimo cinco dias de coletas semanais na cidade de Igaratinga;
3. – Entrega de resultado de Exames de rotina em 48 (quarenta e oito) horas (pegar o resultado no laboratório) após coleta do material; e exame de urgência – entregar

o resultado no mesmo dia (pela internet) OBS: Exames de urgência: tempo

estimado para entrega dos resultados: TROPONINA (em até 30 minutos), HEMOGRAMA COMPLETO, CPK, KCMB, PCR, PCR QUANTITATIVO, GLICEMIA, EAS + GRAM, UREIA, CREATININA, PROTOMBINA, GGT, AMILASE, LIPASE,

BILIRRUBINA NEONATAL E HCG (em até 120 minutos). O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou do seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

* + 1. – Entrega de resultados de exames específicos nos prazos e condições previstas neste edital;
    2. – Relatório Mensal dos serviços prestados com data, exame e nome do paciente; 6 – O valor a ser cobrado por exame devera ser constante da **TABELA SUS-**

Grupo11 – Patologia clínica, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponível no site [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas), do Ministério da Saúde; <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

1. – Farão parte deste credenciamento todos os exames constantes da Tabela do SUS, Link disponível para consulta no endereço eletrônico constante do **ANEXO V**.<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>
2. – O prazo de vigência para o credenciamento será até 02.01.2023, prorrogável dentro da norma legal.
3. – Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
4. – Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 06 (seis) meses, feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços de complexidade tecnológica ou operacional similares;
5. – Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando relatório a cada quatro meses, expedido por empresa certificada pela ANVISA;
6. – Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Igaratinga - Fundo Municipal da Saúde;
7. – È também imprescindível para a contratação dos serviços, a previa vistoria técnica as instalações do proponente, cuja realização deverá ser designada pela Comissão Especial de Credenciamento.
8. – A distribuição dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á mediante ao número de empresas credenciadas, sendo o valor total dividido em partes iguais pelas empresas credenciadas.
9. – Fica estabelecido que os credenciados realizem todos os exames distribuídos pelo Município de Igaratinga/Secretaria Municipal da Saúde.
10. – No caso do item anterior, os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, observado o prazo estipulado neste regulamento.
11. – A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SAI/SUS.
12. – A Credenciada devera possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determine CVS- 1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.
13. – A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município, Secretaria Municipal da Saúde. Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Igaratinga eventual alteração social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
14. – A Credenciada devera comunicar a Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
15. – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
16. – Informar o paciente o dia, para a procura dos resultados.
17. – Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.
    1. Não poderá participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
    2. Não poderá participar do credenciamento os Laboratórios que tenham como sócios funcionários integrantes do quadro de pessoal do Município.

# – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

* 1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos – Praça Manuel de Assis 272, Centro, Igaratinga/MG.
  2. Serão considerados credenciados os Laboratórios que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.
  3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2022/2023, a qualquer momento a partir de 14 de dezembro de 2022 ate o dia 02/01/2023, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
  4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:

1. Acesso a internet –[www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br/)
2. Secretaria Municipal de Administração (Setor de Compras, Licitações e Contratos).

# – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 á Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, no seguinte endereço:

Praça Manuel de Assis 272, Centro, Igaratinga-MG, em envelopes fechados com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE LABORATORIOS DE ANALISES CLÍNICAS INTERESSADOS:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE PARA CONTATO:

# –DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 Para o credenciamento de prestação de serviços de laboratórios de análises clínicas devera apresentar os seguintes documentos:

1. Contrato social e ultima alteração devidamente registrada na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;
2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
3. Prova de regularidade (certidão negativa) para com a Fazenda Estadual e Municipal, estas do Município sede da participante;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
5. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).
7. Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99, nos termos do **ANEXO VIII,** do Edital;
8. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, esta comissão aceitara apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
9. Alvará sanitário e alvará de localização e funcionamento (vigentes).
10. Certificado de regularidade junto ao conselho regional de farmácia do profissional responsável pelo laboratório ou Certificado de regularidade junto ao conselho de biomedicina.
11. Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do pelo Município de Igaratinga, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, **ANEXO II.**
12. Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO VII,** concordando com os preços constantes da tabela de valores definidas pelo SUS, e se comprometendo a realizar todos os exames laboratoriais constantes **no anexo V** desse edital.

# OBS: Os documentos constantes no item 06 e subitem 6.1, poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

1. **– PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**
   1. Os cadastros serão amplamente divulgados e estará permanentemente aberto aos interessados, a partir desta data, com exposição no Átrio da Prefeitura Municipal.
   2. Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

# – CRITERIO DE CADASTRAMENTO:

* 1. Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
  2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerão os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.
  3. Aos inscritos seremos fornecidos certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
  4. A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
  5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.
  6. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrando que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

# – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

* 1. A renumeração pela prestação dos serviços será da tabela do SUS.
  2. O valor disponível para realização dos serviços em sua vigência será estimado de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) anual.
  3. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: 07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00-415 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Exercício de 2022 e as correlatas em 2023.
  4. O prazo de execução será de 12 (meses) meses, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
  5. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
  6. A credenciada devera colher o material no laboratório da credenciada no Município de Igaratinga, de segunda à sexta-feira, no horário 7:00h as 10:00h, sendo exames eletivos. Exames de urgência coleta no laboratório da credenciada ou no centro de saúde de Igaratinga, no horário de 07:00 às 16:30 de segunda á sexta-feira.
  7. A coleta e a realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumira todos os ônus decorrentes dos procedimentos e que deverá entregar os resultados no mesmo local que foram realizados os exames.
  8. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.
  9. A coleta do material a ser analisado devera ser agendada para no Máximo 01(um) dia útil, sendo o responsável pelo agendamento o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.
  10. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

1. Os exames de rotina, em 02 (dois) dias úteis;
2. Os de maior complexidade, em até 08 (oito) dias úteis;
   1. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta. Resultados de exames eletivos o paciente irá buscar o resultado impresso no laboratório.
   2. A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
   3. A credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:
3. Relatório de exames realizados de Pré-Natal – HIV – HBS - AG – VDRL.
4. Relatórios de exames realizados de HIV – VDRL E HBS - AG e todos os marcadores de hepatite, excluindo o pré-natal.
5. Relatórios com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.
   1. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
   2. A Secretaria Municipal de Saúde realizara avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.
   3. A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
   4. As Áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da contratada.
   5. A credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, a marca símbolo de identificação do SUS, estabelecida pelo Ministério de Saúde, bem como afixar, placa personalizada (modelo-padrão fornecido pela SEMUS) informando a condição de credenciada junto á Secretaria Municipal de Saúde de Igaratinga e a gratuidade dos serviços prestados pelo SUS, quando o local for posto de coleta/laboratório da credenciada.
   6. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
   7. Alimentar em tempo hábil sistema de informação do município, recepcionar, anexar resultados e registrar faltas.
   8. Realizar coleta domiciliar em pacientes acamados, quando solicitado pelo medico (o veiculo e motorista será cedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município).
   9. Situações especiais: risco cirúrgico liberação dos resultados em até 24 horas (sinalizar urgência no pedido para ser liberado).

# – DA VIGÊNCIA:

* 1. A vigência do Chamamento Público nº 06/2022 será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
  2. Os credenciamentos efetivados após serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.
  3. A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art., 57 da Lei de Licitações.

# – CRITERIO DE REAJUSTE:

* 1. O valor a ser cobrado por exame será aquele constante da tabela SUS, disponível no site [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas), do Ministério da Saúde; [http://sigtap.datasus.gov.br/tabela- unificada/app/sec/inicio.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp)
  2. Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela UNIFICADA do SUS.

# – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

* 1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, poderá garantir a previa defesa, aplicar aos infratores as sanções do art.87 da Lei Federal 8.666/93.
  2. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, manterá disponível ao usuário das Unidades de Saúde o serviço de denuncia na Secretaria Municipal de Saúde.

# – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

* 1. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal, sendo que a quitação se dará entre os dias 1º e 10º do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, e relatório de todos os exames realizados.
  2. E vedada à cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitido novos credenciamento a qualquer momento.

# – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

* 1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art.

109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

* 1. A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa – RN nº 71/2004 –ANSS.

# – DA IMPUGNAÇÃO:

15.3- Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital de CREDENCIAMENTO por eventuais irregularidades na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no seguinte endereço: Praça Manuel de Assis – 272 – Centro – Igaratinga-MG, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

* 1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br).
  2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.igaratinga.mg.gov.br,](http://www.igaratinga.mg.gov.br/) quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

# – DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Secretaria Municipal de Administração, Praça Manuel de Assis, 272, Centro.
  2. Fica eleito o foro da cidade de Para de Minas, Estado de MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

# – ANEXOS:

* 1. Os anexos I, II e IV abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 6.1 deste Edital:

1. **ANEXO I** – modelo de requerimento para credenciamento
2. **ANEXO II** – declaração de idoneidade;
3. **ANEXO III** – Modelo de ordem de Execução de Serviços;
4. **ANEXO IV** – declaração de capacidade técnica;
5. **ANEXO V** – Endereço eletrônico para consulta da tabela unificada do SUS. Tabela vigente, disponível no site [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas), do Ministério da Saúde; <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>
6. **ANEXO VI**– Minuta de Contrato
7. **ANEXO VII** Declaração concordando com os preços constantes da tabela de valores definidas pelo SUS, e se comprometendo a realizar todos os exames laboratoriais.
8. **ANEXO VIII** Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99.

Igaratinga, 07 de dezembro de 2022.

**Aparecida Maria Fernandes Santos**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

# ANEXO I

Edital de Chamamento nº 06/2022

A Comissão Municipal Permanente de Licitação de Igaratinga –MG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Laboratórios de Analise Clínicas divulgado pelo Município de Igaratinga, objetivando a prestação de serviços na área de saúde nos termos do chamamento público.

|  |
| --- |
| **NOME DA EMPRESA:** |
| **END.COMERCIAL: Nº**  **Complemento: Bairro:** |
| **CNPJ:** |
| **FONE: Fixo () Celular ()** |
| **EMAIL:** |
| **CIDADE: ESTADO: CEP:** |
| **LICENÇA SANITARIA Nº:** |
| **NOME DORESPONSAVEL:** |
| **Dias semanais disponíveis para coleta:** |
| **Dados Bancário para Pagamento:**  **Nº e nome do Banco:**  **Nºda agência nº da contacorrente:** |

Igaratinga, xx de xxxx de 2022 (carimbo da empresa e assinatura)

# ANEXO II

Edital de chamamento público Nº 06/2022 A Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do pelo Município de Igaratinga, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Igaratinga, xxxx de xxxx de 2022.

(carimbo da empresa e assinatura)

# ANEXO III

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/2022

CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. xx/2022

Pela presente ordem de execução de serviços sob nº xx/2022, o Município da Igaratinga/Secretaria Municipal de Saúde, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.825⁄0001-21, estabelecido na Praça Manuel de Assis, 272, centro, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Senhora Aparecida Maria Fernandes Santos, brasileira, portador da CI/RG nº , inscrito no CPF/MF nº , residente e domiciliada nesta cidade, Autoriza a (qualificação) , inscrita no CNPJ nº , com sede a Avenida , nº ,em (MG), nesta ato representado por , portador da CI/RG nº , de /MG e inscrito no CRF a iniciar a prestação dos Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas – Objeto do chamamento publico nº 06/2022, de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com divulgação em data de 2022, para execução no exercício de 2023 nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei Federal nº 8080/90 e 8142/90, Portaria nº e legislação pertinente, nas condições e termos seguintes:

* 1. A presente ordem de serviço visa atender ao Chamamento Publico nº 06/2022 que tem por objeto o Credenciamento de laboratórios de Análises Clínicas, abrangendo os exames constantes na Tabela do SUS.
  2. O Credenciamento se responsabiliza pela sua boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste termo os requisitos atendidos no item 6.1 do chamamento público nº 06/2022, além das condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF ou CRBM/MG Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório.
  3. O valor dos serviços objeto dessa ordem de execução de serviços será calculado de acordo com os valores da tabela do SUS, tabela vigente, disponível no site [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas), do Ministério da Saúde.
  4. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quitação dará entre os dias 1 e 10º do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva relação dos exames realizados.
  5. O pagamento será realizado através de depósitos diretamente na conta bancaria do prestador de serviços credenciado.
  6. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária da secretaria Municipal de Saúde – 07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00-415 e Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – do exercício de 2022 e correlatas de 2023.
  7. A empresa cadastrada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
  8. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilhas própria, com rotatividade entre os credenciados, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.
  9. A presente ordem de Execução de Serviços terá prazo de execução de 12 (doze) meses, com início em data xxx de xxxx 2022, prorrogável de acordo com as normas legais.
  10. E vedado ao credenciado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito dos serviços prestados, ainda que com instituição bancaria, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.
  11. A qualquer tempo o termo de Credenciamento/ Ordem de serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços as condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.
  12. O termo de credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrando que o credenciamento deixou de fazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF ou CRBM/MG e Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
  13. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo credenciamento, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
  14. O valor dos serviços previstos, serão pagos de acordo com a tabela SUS.
  15. Integram e complementam a presente ordem de execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 8080/90 e 8142/90 Portaria nº 358/2006 e legislação pertinente, e as demais condições expressas no Chamamento Publico nº 06/2022, juntamente com seus anexos.

Igaratinga, xxx de xxxx de 2022

**Aparecida Maria Fernandes Santos**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

# ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Chamamento nº - 06/2022

A Comissão Municipal Permanente de Licitação

(Nome) , CNPJ nº , sede a (endereço completo), declaramos possuir capacidade técnica e estar disponível a realizar os exames de analises clínicas em atendimento aos usuários das Unidades de Saúde do Município.

Igaratinga, de 2022

(carimbo da empresa e assinatura)

**ANEXO V**

**ENDEREÇO ELETRONICO PARA CONSULTA DA TABELA UNIFICADA DO SUS.**

Tabela vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sas, do Ministério da Saúde; http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

**VALOR TOTAL DO PROCESSO.**

O valor total previsto é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reiais), baseado nos gastos dos anos anteriores.

# ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO N° …/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA, CONFORME SUAS NECESSIDADES E ABRANGENDO TODAS AS ESPECIALIDADES CONSTANTES DA TABELA DO SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARATINGA E A EMPRESA .................**

Aos .... (......) dias do mês de ........ do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA,** inscrito no CNPJ nº 18.313.825/0001-21, localizado na Praça Manuel de Assis nº 272, Centro, em Igaratinga-MG e o Prefeito Municipal Fábio Alves Costa Fonseca, no uso de suas atribuições legais, e o senhor Prefeito Municipal, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa .................., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°............., localizada à rua ............., n.º ...., na cidade de .........., neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr.**...........** portador do CPF n° ............, residente e domiciliado na cidade de ......., doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, pactuam o presente contrato firmado nos termos do Edital de Credenciamento n°06/2022.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS, para realização de exames laboratoriais, ao preço da **tabela SUS,** tabela vigente, disponível no site [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas), do Ministério da Saúde;<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

# CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

* 1. - O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº 06/2022.
  2. - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de **R$......... (.),**

sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da tabela SUS, conforme edital de Credenciamento nº 06/2022.

# CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

* 1. O valor a ser cobrado por exame será aquele constante da tabela SUS, disponível no site [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas), do Ministério da Saúde; [http://sigtap.datasus.gov.br/tabela- unificada/app/sec/inicio.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp)
  2. Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela UNIFICADA do SUS.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA

* 1. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quitação se dará entre os dias 1º e 10º do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de todos os exames realizados.
  2. E vedada à cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitido novos credenciamento a qualquer momento.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00-415 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Exercício de 2022 e as correlatas em 2023.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
5. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registros próprio, pelo representante da CONTRATANTE, designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
7. A decretação de falência;
8. A dissolução da CREDENCIADA;
9. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

# CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. O desatendimento às condições estabelecidas neste contrato para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
  2. – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de IGARATINGA por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de idoneidade.

9.2.3– Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade face à conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

* 1. – Material para coleta e funcionários de responsabilidade da credenciada;
  2. – Realização de no mínimo cinco dias de coletas semanais na cidade de Igaratinga;
  3. – Entrega de resultado de Exames de rotina em 48 (quarenta e oito) horas (pegar o resultado no laboratório) após coleta do material; e exame de urgência – entregar o resultado no mesmo dia (pela internet) OBS: Exames de urgência: tempo estimado para entrega dos resultados: TROPONINA (em até 30 minutos), HEMOGRAMA COMPLETO, CPK, KCMB, PCR, PCR QUANTITATIVO, GLICEMIA, EAS + GRAM, UREIA, CREATININA, PROTOMBINA, GGT,

AMILASE, LIPASE, BILIRRUBINA NEONATAL E HCG (em até120minutos). O credenciado

não poderá cobrar do paciente, ou do seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

* 1. – Entrega de resultados de exames específicos nos prazos e condições previstas neste edital;
  2. – Relatório Mensal dos serviços prestados com data, exame e nome do paciente;
  3. – O valor a ser cobrado por exame devera ser constante da **TABELA SUS-** Grupo11 – Patologia clínica, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponível no site [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas), do Ministério da Saúde; [http://sigtap.datasus.gov.br/tabela- unificada/app/sec/inicio.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp)
  4. Farão parte deste credenciamento todos os exames constantes da Tabela do SUS, Link disponível para consulta no endereço eletrônico constante do anexo V.<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>
  5. – O prazo de vigência para o credenciamento será até 02/01/2023, prorrogável dentro da norma legal.
  6. – Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
  7. – Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 06 (seis) meses, feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços de complexidade tecnológica ou operacional similares;
  8. – Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando relatório a cada quatro meses, expedido por empresa certificada pela ANVISA;
  9. – Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Igaratinga - Fundo Municipal da Saúde;
  10. – È também imprescindível para a contratação dos serviços, a previa vistoria técnica as instalações do proponente, cuja realização deverá ser designada pela Comissão Especial de Credenciamento.
  11. – A distribuição dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á mediante ao número de empresas credenciadas, sendo o valor total dividido em partes iguais pelas empresas credenciadas.
  12. – Fica estabelecido que os credenciados realizem todos os exames distribuídos pelo Município de Igaratinga/Secretaria Municipal da Saúde.
  13. – No caso do item anterior, os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, observado o prazo estipulado neste regulamento.
  14. – A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SAI/SUS.
  15. – A Credenciada devera possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determine CVS- 1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.
  16. – A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município, Secretaria Municipal da Saúde. Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Igaratinga eventual alteração social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
  17. – A Credenciada devera comunicar a Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
  18. – Respeitar a decisão do paciente ao consetir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
  19. – Informar o paciente o dia, para a procura dos resultados.
  20. – Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de IGARATINGA, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei Federal n º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

* 1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

# - E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

**Igaratinga, …de de 2022**

**Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal**

**Credenciado**

**xxxxxxxxx**

**Gestor do Contrato**

**Xxxxxx**

**Fiscal do Contrato**

**Testemunhas:**

**1)**

**Nome -**

**2)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA UNIFICADA DO SUS E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°06/2022**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços laboratoriais para o Município de Igaratinga, através do Fundo Municipal de Saúde pelos preços estipulados na tabela de procedimentos do SUS, bem como também, realizarei para o Fundo Municipal de Saúde todos os exames constantes no anexo VII do Edital de Credenciamento n°06/2022, solicitados pelo mesmo.

...................., ......de de 2022.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# ANEXO VIII DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins em cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, c/co Art. 7. Inciso XXXIII da C.F.que no quadro de funcionários da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Não possui trabalhadores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho á menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz de quatorze anos.

Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)